

PROJETO DE LEI Nº , DE 2021

(Do Sr. GUSTAVO FRUET)

Obriga as empresas que promovam espetáculos artístico-culturais e esportivos com recursos públicos a disponibilizarem espaço para a divulgação de projetos ou práticas sustentáveis.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As empresas que promovam espetáculos artístico-culturais e esportivos, que tenham recebido recursos financeiros do Poder Público, a qualquer título, ficam obrigadas a disponibilizar espaço para a divulgação de projetos ou práticas sustentáveis na atividade produtiva ou ações que impliquem economia de recursos ambientais ou que minimizem as emissões de carbono e outros poluentes.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A conservação e o uso racional dos recursos naturais são condições necessárias para o desenvolvimento social e econômico sustentável. A degradação do meio ambiente pode colapsar as atividades econômicas e inviabilizar a vida humana no território degradado, como a história e eventos recentes têm demonstrado. Nos tempos atuais, o maior desafio enfrentado pela humanidade, no que concerne ao meio ambiente, são as mudanças climáticas.

O Painel Intergovernamental de Mudanças Climáticas (IPCC), vinculado à Convenção das Nações Unidas Sobre Mudanças Climáticas, acaba de lançar o seu mais recente relatório. Sendo o mais completo e detalhado já produzido pela ciência sobre o clima do Planeta, e as notícias não são boas.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gustavo Fruet
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215908288700>



* C D 2 1 5 9 0 8 2 8 8 7 0 0 *

As concentrações de dióxido de carbono (CO₂) na atmosfera eram maiores em 2019 do que em qualquer momento em pelo menos dois milhões de anos. E nos últimos 50 anos ocorreu um aumento da temperatura na Terra sem precedentes em pelo menos dois mil anos. O planeta está aquecendo tão rapidamente que os cientistas agora dizem que cruzaremos um limiar crucial de aumento da temperatura planetária já em 2030, uma década mais cedo do que se cogitava anteriormente.

Os eventos climáticos e meteorológicos estão se tornando mais comuns e severos e o aumento do nível do mar já começa a inundar algumas áreas costeiras com regularidade. O aquecimento trará mais ondas de calor, fortes precipitações, furacões mais intensos, secas e os chamados eventos compostos, em que o impacto de vários desastres se acumula.

Desse modo, testemunharemos no Brasil condições extremas cada vez mais frequentes na temperatura e no regime de chuvas. Todas as regiões do País deverão experimentar um aumento da temperatura média nas próximas décadas sob qualquer dos cenários apresentados pelo relatório. O aquecimento será maior principalmente no Norte, no Centro-Oeste e no Nordeste.

Essas mesmas regiões experimentarão também um significativo decréscimo da chuva, o que levará a secas muito mais frequentes, severas e duradouras, e trará consequências em grande escala para a produção agrícola, especialmente considerando que essas regiões são as que mais apresentam crescimento de áreas de produção.

A diminuição da chuva vai acelerar a desertificação em diversas regiões, especialmente no Nordeste. Na Amazônia, a maior presença de gases estufa na atmosfera poderá reduzir o crescimento da vegetação e, ainda, o clima quente e mais seco causará um grande impacto na floresta, dependente de chuva mais abundante.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gustavo Fruet

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215908288700>



* C D 2 1 5 9 0 8 2 8 8 7 0 0 *

No Sul do Brasil, ao contrário, além do clima mais quente, a tendência pelas projeções do IPCC para as próximas décadas é de um aumento de chuvas, o que poderá levar a episódios de enchentes mais frequentes. A maior presença de umidade na atmosfera combinado com ar mais quente aumentará a frequência de episódios de tempestades severas.

Atualmente estamos vivendo, no Brasil, a pior seca em 90 anos, que pode colocar em risco o abastecimento de energia. Nos últimos anos, estamos convivendo com estiagens e racionamento de água em várias regiões do País. Esses problemas são, em grande medida, agravados pelo desmatamento desordenado e outras práticas danosas ao meio ambiente.

Nesse quadro dramático, é fundamental conscientizar e educar a população para adotar ações e medidas que contribuam para um uso mais racional e sustentável dos nossos recursos naturais, processo que envolve também as empresas e o próprio Governo.

Sendo assim, estamos propondo que as empresas que promovam espetáculos artístico-culturais e esportivos com recursos públicos estejam obrigadas a disponibilizar espaço para a divulgação de projetos ou práticas sustentáveis na atividade produtiva ou ações que impliquem economia de recursos ambientais ou, até mesmo, que minimizem as emissões de carbono e outros poluentes.

Ressaltamos que a presente proposição objetiva promover um ambiente de disseminação de práticas ambientalmente sustentáveis na esteira das crescentes discussões sobre a irreversibilidade das mudanças climáticas, sobretudo em locais de grande circulação como são os eventos culturais e esportivos. Todavia, a medida não impõe qualquer aumento de custos nas produções de espetáculos, uma vez que os produtores não serão os responsáveis pela divulgação em si, mas apenas pela cessão do espaço.

Nesse sentido, nada mais justo que ações como essas sejam tratadas a partir de medidas educativas, mediante a conscientização da população sobre os impactos que as mudanças no meio ambiente significarão para o futuro do nosso planeta.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gustavo Fruet

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215908288700>



* C D 2 1 5 9 0 8 2 8 8 7 0 0 *

Assim, considerando a relevância do tema, esperamos poder contar com o apoio dos nossos ilustres pares na Casa para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em de de 2021.

Deputado GUSTAVO FRUET



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gustavo Fruet
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215908288700>



* C D 2 1 5 9 0 8 2 8 8 7 0 0 *